



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16
Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

TERMO DE REFERÊNCIA

Versão: 06

Data: 03/08/2025

ÓRGÃO SOLICITANTE:

Equipe de planejamento: Secretaria de transportes e obras		
Matrícula	Nome	Cargo/função
232734	Vinicius Luiz Girardi	Ass. De ser. E obras publicas
47163	Valmor Elias	Secretario de transportes e obras

(x) **CERTIFICO** que há Plano Anual de Contratações vigente e atualizado e o item licitado se encontra no Plano Anual de Contratações.

() **CERTIFICO** que há Plano Anual de Contratações vigente e atualizado e o item licitado não se encontra no Plano Anual de Contratações em razão de

() **CERTIFICO** que não há Plano Anual de Contratações vigente e atualizado.

1. OBJETO

AQUISIÇÃO PARCELADA DE AREIA, PEDRA, BRITA E MATAÇO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS.

1.1. Especificações e quantidades					
Item	Unidade de medida	Descrição	Quantidade	Valor unit. Estimado	Valor total estimado
1	MT3	AREIA MEDIA	700	141,71	99.197,00
2	MT3	AREIAO	2000	136,17	272,340,00
3	MT3	SEIXO 2 - PEDRA FINA	100	106,00	10.600,00
4	MT3	SEIXO 3 - PEDRA MEDIA	100	81	8.100,00
5	MT3	SEIXO 4 - PEDRA GROSSA	100	85,91	8.591,00
6	MT3	BRITA 1	200	102,45	20.490,00
7	MT3	BRITA 2	500	106,81	53.405,00
8	MT3	PO / PEDRISCO / BRITA 0	500	107,63	53.815,00



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16
Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

9	MT3	AREIA FINA	300	161,86	48.558,00
10	TON.	PEDRA MATACO	1000	70,82	70.820,00

1.2. Da natureza do objeto

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022

(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a necessidade de fornecimento de areia, pedra, brita e mataco para manutenção e conservação de obras públicas deste município. Para fins de realizar a manutenção da infraestrutura pública, vias urbanas, bem como a recuperação das mesmas e melhorias de estradas vicinais.

2.2. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

Tomamos como base outras licitações realizadas pelo município em anos anteriores, nas quais as quantidades foram suficientes para atender a demanda

2.3. JUSTIFICATIVA DO VALOR

Para a formação do preço estimado da contratação, foram realizadas pesquisas junto a fornecedores do ramo, conforme demonstrado no Mapa Estimativo de Preços anexo ao processo. Complementarmente, visando ampliar a base de comparação e conferir maior segurança à estimativa, também foram realizadas consultas a contratações semelhantes disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

O valor estimado foi obtido por meio da média dos preços coletados, metodologia adotada com o objetivo de mitigar a influência de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, garantindo maior aderência aos preços praticados pelo mercado e à realidade das contratações públicas.

A memória de cálculo e os documentos que fundamentam a pesquisa de preços constam no Mapa de Preços e demais documentos anexados ao processo

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

Em busca de otimização nos processos de aquisição e visando garantir a transparência e eficiência nas escolhas de fornecedores, o critério de seleção adotado por esta municipalidade será PREGÃO ELETRÔNICO no Modo Aberto. Este método, embasado em princípios de competitividade e economicidade, destaca-se por permitir a realização de lances online, culminando na escolha do fornecedor que apresentar o menor preço.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é aquisição de areia, pedra, brita e mataco, conforme as seguintes especificações constantes da tabela 1.1. Faz-se necessária aquisição de materiais de construção para manutenção e conservação de obras públicas deste município. Para fins de realizar a manutenção da infraestrutura pública, vias urbanas, bem como a recuperação das mesmas e melhorias de estradas vicinais. O fornecimento de material será realizado conforme a demanda, de forma parcelada.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos serviços, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

Os serviços que forem recusados deverão ser substituídos ou corrigidos no prazo máximo de 3 dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

O objeto do contrato será recebido:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

A presente contratação não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA.

Considerando que o objeto da presente licitação consiste no fornecimento de areia, pedra, brita e mataco, caracterizando-se como aquisição de bens comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra, sem execução continuada de serviços e sem complexidade operacional que demande elevada capacidade financeira do contratado, entende-se desnecessária a exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis acompanhadas de índices econômico-financeiros para fins de habilitação.

A exigência de documentação econômico-financeira mais rigorosa deve observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da ampla competitividade, previstos na Lei



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

nº 14.133/2021, de modo a não restringir indevidamente a participação de interessados aptos ao fornecimento do objeto licitado

Ademais, considerando que o certame poderá contar com a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a imposição de requisitos econômico-financeiros excessivos poderia representar barreira injustificada à competitividade, sem trazer benefício efetivo à segurança da contratação.

Dessa forma, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, será exigida apenas a apresentação de Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade, documento considerado suficiente para demonstrar a capacidade mínima da empresa para contratar com a Administração Pública e executar adequadamente o objeto da contratação

6. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

☒ (x) Sim

☐ () Não

Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

☒ (x) Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

☐ () Quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

☐ () Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

Conceder benefício para ME/EPP local/regional conforme decreto municipal nº 5237/2025

☒ (x) Sim, local/regional.

Justificativa: A escolha pela aplicação do critério de preferência local/regional está amparada nos princípios da **eficiência, promoção do desenvolvimento sustentável e fomento à economia local**, conforme previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, especialmente em seu Art. 48, §3º, e no próprio decreto que rege o certame. A delimitação dos municípios de **Apiúna, Acurra e Rodeio** como área de abrangência regional se justifica por diversos fatores técnicos e socioeconômicos:

1. **Proximidade geográfica e logística:** Os três municípios são limítrofes, o que facilita a logística de transporte e deslocamento, reduzindo custos operacionais e ampliando a agilidade no atendimento.



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

2. Interdependência econômica e institucional: Apiúna, Ascurra e Rodeio compartilham características econômicas semelhantes, além de participarem conjuntamente de consórcios intermunicipais, iniciativas regionais e políticas públicas colaborativas, o que demonstra integração e sinergia entre suas administrações e setores produtivos.

3. Fomento ao desenvolvimento regional: A adoção do critério regional favorece a circulação de recursos dentro da própria região, estimulando a manutenção e geração de empregos locais, o fortalecimento de empresas de pequeno porte e a sustentabilidade das economias municipais envolvidas.

4. Capacidade técnica instalada: Levantamentos prévios indicam a existência de ME/EPP aptas a atender o objeto da licitação nos municípios mencionados, o que garante competitividade e viabilidade técnica da contratação local.

Assim, a delimitação do benefício regional às empresas sediadas em Apiúna, Ascurra e Rodeio atende aos objetivos do Decreto nº 5237/2025, promovendo **justiça econômica, valorização do empreendedorismo local e maior retorno social dos recursos públicos investidos.**

☐ Não

Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

☐ Vistoria obrigatória.

☐ Vistoria facultativa.

☒ Não será exigida vistoria.

Será admitida a participação de consórcios?

☒ Sim

☐ Não

Será admitida a participação de cooperativas?

☒ Sim

☐ Não

Será admitida a subcontratação?

☐ Sim

☒ Não

Do agrupamento de itens em lotes



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16
Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

A aquisição/contratação se dará em lotes?

☐ Sim

☒ Não

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços)

☐ Sim

☒ Não

Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

☐ Sim

☒ Não

Será exigida prova de conceito? (para contratação de software).

☐ Sim

☒ Não

Será exigida garantia de proposta?

☐ Sim

☒ Não

Se sim justificativa:

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Transportes e Obras, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF).

A empresa contratada deverá realizar a entrega dos materiais em até 03 dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo situações emergenciais devidamente justificadas pela Administração, em que poderá ser estabelecido prazo inferior mediante comum acordo entre as partes.

Prazo de entrega/execução

Até 3 dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

Local, horário e endereço de entrega/execução



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16
Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

Rua rio de janeiro, 86, centro – apiuna,sc

Forma de entrega: (se compra)

☒ entrega parcelada

☐ entrega única

Este pregão destina-se à aquisição de produtos com entrega imediata e/ou pronta entrega?

☒ Sim

☐ Não

Tipo do serviço e Regime de execução: (se serviços)

☐ SERVIÇOS CONTINUADOS

☐ SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS

Regime de execução

☐ empreitada por preço unitário

☐ empreitada por preço global

Bens perecíveis:

☐ Sim

☒ Não

Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a xx % do valor total do contrato.

☐ Sim

☒ Não

Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

☐ Garantia e/ou assistência técnica

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

10.1. Compete a CONTRATADA:

10.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, procedência e prazo de validade;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- h) Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
- i) Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

10.2. Compete a CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16
Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO CONTRATUAL

- () Somente por assinatura de contrato
- () Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- () Autorização de Fornecimento
- (x) Outro: Ata de registro de preço.

VIGÊNCIA E REAJUSTE

O contrato/ata de registro de preço, vigorará por 12 meses a contar da sua assinatura. Mantida a possibilidade de prorrogação no caso de interesse da administração e de acordo com a Lei 14.133/2021.

Em caso de prorrogação, será concedido o reajuste de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) dos últimos 12 (doze) meses.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A secretaria de transportes e obras é a responsável pela gestão e fiscalização do contrato no que compete à execução do serviço/fornecimento do produto, observando todos os aspectos contratados e seguirão as regras da do decreto municipal nº 4764/2024 e Instrução Normativa C.I. nº 04/2018 e suas alterações.

O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e serviços anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

O representante designado fiscal anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16
Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

A nomeação de fiscais e auxiliares será realizada através de portaria.

Gestor:

Nome: Valmor Elias
Cargo: Secretario de obras
Matrícula: 47163
E-mail: obras02@apiuna.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Vinicius Luiz Girardi
Cargo: Assessor de serviços e obras publicas
Matrícula: 232734
E-mail: obras02@apiuna.sc.gov.br

Auxiliar na Fiscalização:

Nome: Nelson Fernando Voltolini
Cargo: Diretor de departamento
Matrícula:
E-mail: : obras02@apiuna.sc.gov.br

Fiscal Administrativo, se houver:

Nome:
Cargo:
Matrícula:
E-mail:

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o dia 30 de cada mês, subsequente ao serviço prestado, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao setor de contabilidade para que este proceda à realização do registro da liquidação da despesa no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil.

Todos os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, após serem as notas fiscais conferidas e atestadas pela fiscalização e a CONTRATADA, sendo permitida a retenção de tributos municipais, conforme legislação vigente e suas alterações.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

Já estão incluídos nos preços todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive as despesas com fretes, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário, bem como lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Contratante.

Deverá ser emitida Nota Fiscal para o CNPJ nº 11.195.905/0001-80 quando se tratar do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ou para o CNPJ nº 79.373.767/0001-16 quando se tratar das demais secretarias.

A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, e da Ordem de Compra a fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto(s)/serviço(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Antes de cada pagamento à contratada, a CONTRATANTE poderá realizar de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16
Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes da aquisição do objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício atual e respectivas do ano posterior em caso de prorrogação, podendo ser incluídas novas dotações conforme a necessidade.

Dotação Orçamentária	
73 - 04.004.2047.3339030510000000000.150010010000	- Material de conserv. e manut. bens uso comum povo
104 - 04.005.2048.3339030510000000000.150010010000	- Material de conserv. e manut. bens uso comum povo
134 - 06.001.2060.3339030510000000000.150070000000	- Material de conserv. e manut. bens uso comum povo
136 - 06.001.2060.3339030510000000000.172070000000	- Material de conserv. e manut. bens uso comum povo
138 - 06.001.2060.3339030510000000000.170970000000	- Material de conserv. e manut. bens uso comum povo
170 - 07.001.2070.3339030510000000000.150070000000	- Material de conserv. e manut. bens uso comum povo
182 - 08.001.1082.3339030510000000000.150070000000	- Material de conserv. e manut. bens uso comum povo
273 - 13.001.2131.3339030510000000000.150070000000	- Material de conserv. e manut. bens uso comum povo
300 - 05.001.2050.3339030510000000000.150010020000	- Material de conserv. e manut. bens uso comum povo

15. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado para esta contratação/aquisição será de R\$ 645.916,00

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Poderá ser concedido o reajuste e o reequilíbrio econômico-financeiro se ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que alterem as condições do contrato de forma significativa, desde que esteja em conformidade com as disposições do art. 124 da Lei nº 14.133/2021. O rito de avaliação e julgamento de repactuação de preços será o descrito no art. 65 a 68 do decreto 4764/2024.

Apiúna, 03 de AGOSTO de 2026



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

Valmor Elias
SECRETÁRIO DE OBRAS